



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO - SMCL-DGC/2026 - RETIFICADO

Porto Velho, 19 de outubro de 2026.

Processo Administrativo Nº: 004.009961/2026-97	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	
Órgão Gerenciador: Secretaria- Executiva de Gestão de Gastos Públicos SMCL/SEG.	
Nome do Requiritante: Talita Vitória Santana Mattos	Cadastro: 1081555
Setor/Departamento: DICC/DEA/SEMED	Data do Pedido:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para eventual **aquisição de materiais de consumo, compreendendo vestuário, calçados e acessórios escolares destinados à composição dos uniformes dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO**, incluindo os estudantes dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.1.1. Os quantitativos, especificações técnicas, unidades de fornecimento e valores estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE Base (Censo, s/ reserva)	RESERVA TÉCNICA (25%)	TOTAL A REGISTRAR	PEDIDO MÍNIMO por pedido (15%)	PEDIDO MÁXIMO por pedido (50%)
LOTE 01						
1	Camiseta manga curta – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06, 08 e 10 anos).	23.444	5.861	29.305	4.396	14.652
2	Camiseta manga curta – Ensino Fundamental (tam. 10, 12, 14 e 16 anos).	58.168	14.542	72.710	10.906	36.355
3	Camiseta manga curta – EJA (tam. P, M, G e GG).	1.452	363	1.815	272	908
4	Camiseta sem manga – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08, 10 anos).	11.688	2.922	14.610	2.192	7.305
5	Camiseta sem manga – Ensino Fundamental (tam. 10, 12, 14, 16 anos).	28.775	7.194	35.969	5.395	17.984
6	Jaqueta helanca – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08, 10 anos).	11.688	2.922	14.610	2.192	7.305

7	Jaqueta helanca – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	28.775	7.194	35.969	5.395	17.984
8	Bermuda – Educação Infantil (tam. 04, 06, 08 e 10 anos).	23.673	5.919	29.592	4.439	14.796
9	Bermuda – Ensino Fundamental (tam. 10, 12, 14, 16 anos).	56.625	14.157	70.782	10.617	35.391
10	Short-saia – Educação Infantil (tam. 04, 06, 08 e 10 anos).	11.502	2.876	14.378	2.157	7.189
11	Short-saia – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14, 16 anos).	24.433	6.109	30.542	4.581	15.271
12	Calça – Ensino Fundamental Anos Finais (tam. 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG).	1.926	482	2.408	361	1.204
13	Pares de meias escolares (numeração 21 ao 40).	79.682	19.921	99.603	14.940	49.802
14	Top infanto juvenil (tam. PP ao G).	12.468	3.117	15.585	2.338	7.792
15	Faixa para o cabelo Tam. 04, 06, 08, 10 12, 14, 16, P, M, G E GG.	20.037	5.010	25.047	3.757	12.524
LOTE 02						
16	Tênis escolar com velcro (n. 19 a 35).	11.688	2.922	14.610	2.192	7.305
17	Tênis escolar com cadarço (n. 34 a 46).	29.202	7.301	36.503	5.475	18.252
LOTE 03						
18	Mochila tamanho P.	11.709	2.901	14.610	2.192	7.305
19	Mochila tamanho G.	28.125	7.032	35.157	5.274	17.578
20	Lancheira térmica.	39.983	9.996	49.979	7.497	24.990
LOTE 04						
21	Par de sapatilhas para ballet (n. 25 a 39).	217	55	272	41	136
22	Saia de balé transpassada PP ao G infantil e adulto.	217	55	272	41	136
23	Meia-calça para balé PP ao GG.	217	55	272	41	136
24	Collant para balé.	217	55	272	41	136
25	Rede para coque de cabelo.	217	55	272	41	136
26	Ecobag personalizada.	217	55	272	41	136

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.3. Da natureza do objeto: É considerada **bens comuns**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, considerando os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (id. 1465328) .

2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED elaborou a justificativa da necessidade da contratação e dos quantitativos estimados, com base nos dados e documentos que instruem o processo administrativo 004.009961/2026-97.

2.1.2. Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, aplicação subsidiária Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao **procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços**, Decreto Municipal nº **22.270, de 27 de julho de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285, que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho e dá outras providências, e demais normas regulamentares é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**.

2.2. Justificativa da SEMED

2.2.1. A presente aquisição encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP 78 ([1465328](#)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (id. [1465328](#)) , apêndice deste Termo de Referência, seguindo as normas do procedimento auxiliar de **Sistema de registro de preços - SRP**. Justifica-se:

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a Administração o desejar.”

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da

Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da Administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

"Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração."

3.2. Da possibilidade da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

"I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem."

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. Da Alteração da Ata de registro de preços

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se

enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

"§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado."

3.4. Da vigência da Ata de registro de preços

3.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas gerais

4.1.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, e atender às normas técnicas de qualidade e segurança aplicáveis. As especificações técnicas detalhadas de cada item — composição têxtil, gramatura, cores, medidas, acabamentos e demais características — constam do Anexo I (Quadro de Especificações e Estimativa de Valores), que reproduz o detalhamento técnico do DFD nº 20/2026.

4.2. Personalização e identidade visual

4.2.1. Todos os itens de vestuário e acessórios deverão receber a aplicação da logomarca oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de silk screen, transferência digital (DTF ou tecnologia equivalente) ou técnica de desempenho equivalente, observando rigorosamente o Manual de Identidade Visual da Administração quanto a proporções, cores institucionais, nitidez e legibilidade.

4.2.2. As artes oficiais (logomarcas) serão fornecidas pela Administração à contratada juntamente com a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente de autorização de fornecimento.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

4.3.1.1. A subcontratação parcial de **atividades acessórias** somente será admitida quando expressamente autorizada pelo edital e pelo contrato, mediante solicitação fundamentada da contratada e prévia anuência da Administração.

4.3.1.2. Não será admitida subcontratação que comprometa a padronização visual, a qualidade, a rastreabilidade, os prazos de entrega ou a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

4.3.1.3. A eventual subcontratação não implicará transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos, pela atuação dos subcontratados e pelas demais obrigações assumidas perante a Administração.

4.4. Das Amostras

4.4.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote será convocada pela **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por intermédio do pregoeiro, para apresentar amostras físicas dos itens ofertados.

4.4.2. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico utilizado no certame, pelo e-mail cadastrado pela licitante ou por outro meio oficial admitido no edital, devendo indicar expressamente:

4.4.2.1. Os itens e lotes para os quais deverão ser apresentadas amostras;

4.4.2.2. O prazo, o local e o horário para entrega;

4.4.2.3. Os documentos que deverão acompanhar as amostras;

4.4.2.4. As características específicas que serão avaliadas; e

4.4.2.5. As consequências decorrentes da não apresentação, da apresentação fora do prazo ou da reprovação.

4.4.3. A convocação e as comunicações realizadas pelo pregoeiro ficarão registradas no sistema eletrônico ou juntadas aos autos do processo administrativo.

4.4.3.1. A apresentação de amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, após o julgamento das propostas, observadas as condições, os critérios de avaliação e os prazos definidos neste Termo de Referência e no edital.

4.4.4. Dos itens e do prazo para apresentação

4.4.4.1. A licitante convocada deverá apresentar amostras de **todos os itens que compõem o respectivo lote para o qual tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar**, incluindo vestuários, calçados, mochilas, lancheiras e acessórios escolares, bem como os itens destinados aos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar.

4.4.4.2. Deverá ser apresentada, no mínimo, **1 (uma) unidade de cada item**, ou 1 (um) par quando essa for a forma de fornecimento, confeccionada de acordo com as especificações, materiais, cores, identidade visual, acabamento e demais requisitos previstos no **Anexo V** deste Termo de Referência.

4.4.4.3. Quando o item possuir variações de tamanhos, cores ou numerações, a convocação indicará o tamanho, a cor ou a numeração da amostra a ser apresentada, sem prejuízo da obrigação de a futura contratada fornecer todas as variações previstas no Termo de Referência.

4.4.4.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo de 7 (sete) dias corridos do respectivo lote/item, contado da convocação formal, conforme as condições estabelecidas no edital, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

4.4.4.5. Juntamente com as amostras, a licitante deverá apresentar os laudos técnicos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO — com apresentação obrigatória do respectivo certificado de acreditação, comprovando o atendimento às especificações técnicas de cada item, conforme as tabelas de ensaios constantes do Anexo IV deste Termo de Referência.

4.4.4.6. A marca do material apresentado na amostra deverá ser a mesma constante da proposta de preços e dos laudos técnicos, devendo permanecer inalterada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

4.4.4.7. Tamanhos de amostra exigidos por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO/NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
01,02,03	Camiseta manga curta / regata (sem manga)	Tamanho 12	1 un.
08, 09	Bermuda	Tamanho 12	1 un.
06, 07	Jaqueta	Tamanho 12	1 un.
12	Calça	Tamanho 12	1 un.
10, 11	Short-saia	Tamanho 12	1 un.
13	Meia escolar antimicrobiana	Tamanhos M e GG	2 un.
17	Tênis com cadarço	Nº 30, 34 e 36	3 pares
16	Tênis com velcro	Nº 22, 24 e 26	3 pares

4.4.4.8. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual ou menor período, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, desde que o motivo seja aceito pelo pregoeiro e não cause prejuízo ao andamento do certame.

4.4.5. Do local de entrega das amostras

4.4.5.1. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, Rua Elias Gorayeb, nº 1514 Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho/RO – CEP 76804-134 - **Destinatário: Departamento de Políticas Educacionais.**

4.4.5.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da SEMED, das 8h às 14h, mediante prévio contato ou observância do horário indicado na convocação.

4.4.5.3. No momento da entrega será emitido comprovante de recebimento, contendo, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ da licitante;
- b) Número do processo administrativo e do pregão;
- c) Identificação do lote e do item;
- d) Descrição e quantidade das amostras entregues;
- e) Data e horário do recebimento; e

f) Identificação do servidor responsável pelo recebimento.

4.4.5.4. O recebimento das amostras não representa sua aprovação, destinando-se apenas ao registro de sua entrega dentro do prazo estabelecido.

4.4.6. Da identificação e apresentação

4.4.6.1. Cada amostra deverá estar devidamente identificada, de forma legível, com etiqueta ou ficha contendo:

- a) Razão social da licitante;
- b) CNPJ;
- c) Número do pregão e do processo administrativo;
- d) Número do lote e do item;
- e) Descrição do produto;
- f) Marca e modelo, quando aplicável;
- g) Tamanho, cor ou numeração; e
- h) Identificação do fabricante.

4.4.6.2. As amostras deverão ser acompanhadas, quando aplicável, de fichas técnicas, catálogos, tabelas de medidas, composição dos materiais, instruções de conservação e demais documentos necessários à comprovação das características do produto.

4.4.6.3. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, acondicionamento, transporte, entrega, retirada e eventual substituição das amostras, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4.7. Dos responsáveis pela avaliação

4.4.7.1. As amostras serão analisadas por **Comissão de Avaliação de Amostras**, constituída especificamente para o processo mediante ato formal da autoridade competente.

4.4.7.2. A comissão poderá solicitar o apoio de servidores das áreas pedagógica, administrativa ou técnica da SEMED, quando necessário para a adequada avaliação dos produtos.

4.4.7.3. O processo será encaminhado pela SMCL à SEMED para realização da análise. Após a emissão e juntada do relatório da comissão, os autos serão devolvidos à SMCL para divulgação do resultado e continuidade do certame pelo agente de contratação.

4.4.8. Dos critérios de avaliação

4.4.8.1. A avaliação será realizada de forma objetiva, mediante confronto entre as amostras apresentadas e as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo V** deste Termo de Referência.

4.4.8.2. Conforme a natureza de cada item, serão verificados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Correspondência com a descrição e as especificações do item;
- b) Composição e qualidade dos materiais;
- c) Dimensões, tamanhos e numerações;
- d) Cores e identidade visual;
- e) Aplicação de logomarcas, estampas e elementos gráficos;
- f) Qualidade, nitidez e resistência da personalização;
- g) Acabamento, costuras, reforços, barras, zíperes e demais componentes;
- h) Conforto, ergonomia, mobilidade e segurança;
- i) Resistência e durabilidade aparente;
- j) Funcionalidade do produto;
- l) Ausência de defeitos, vícios, rasgos, manchas, deformações ou imperfeições;
- m) Facilidade de higienização, quando aplicável; e

n) Atendimento integral às características previstas no **Anexo V**.

4.4.8.3. A comissão poderá realizar inspeção visual, conferência de medidas, prova de vestibilidade, manuseio, abertura e fechamento de zíperes, verificação de costuras, flexibilidade, aderência, acabamento e outros procedimentos não destrutivos necessários à avaliação.

4.4.8.4. Não serão admitidas amostras meramente similares, protótipos incompletos ou produtos sem a personalização exigida, salvo quando essa possibilidade estiver expressamente prevista na convocação ou autorizada pela comissão mediante justificativa técnica.

4.4.8.5. A amostra será considerada:

a) Aprovada, quando atender integralmente às especificações e aos critérios definidos;

b) Reprovada, quando apresentar desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, padronização ou adequação ao objeto; ou

c) Aprovada com ressalva, apenas quando a divergência for estritamente formal, não comprometer a qualidade ou a competitividade e puder ser corrigida sem alteração substancial da proposta, mediante decisão fundamentada da comissão.

4.4.8.6. A comissão não poderá aprovar amostra em desacordo com requisito essencial previsto no edital, no Termo de Referência ou no **Anexo IV**.

4.4.9. Do relatório e do prazo de avaliação

4.4.9.1. A Comissão de Avaliação emitirá relatório técnico conclusivo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento completo das amostras.

4.4.9.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa registrada nos autos, quando a quantidade ou a complexidade dos itens exigir análise complementar.

4.4.9.3. O modelo de relatório a ser preenchido encontra-se no **Anexo VII**.

4.4.9.4. O relatório será juntado ao processo e encaminhado à SMCL para divulgação pelo pregoeiro no sistema eletrônico e adoção das providências relativas ao julgamento da proposta.

4.4.10. Da não apresentação e da reprovação

4.4.10.1. A não apresentação das amostras no prazo fixado, sua entrega incompleta, a apresentação em local diverso sem autorização, a ausência de identificação ou a reprovação de item essencial acarretará a **desclassificação da proposta da licitante no respectivo lote**, mediante decisão motivada do pregoeiro, baseada no relatório da comissão.

4.4.10.2. Antes da desclassificação, poderão ser solicitados esclarecimentos exclusivamente para sanar dúvida objetiva quanto à amostra apresentada, vedada a substituição do produto ou a alteração das características da proposta após o término do prazo, salvo correção formal expressamente admitida e que não prejudique a igualdade entre os licitantes.

4.4.10.3. Desclassificada a proposta da primeira colocada, o pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para avaliação de sua proposta e apresentação das amostras nas mesmas condições, critérios e prazos.

4.4.10.4. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.

4.4.10.5. A desclassificação decorrente da reprovação ou da não apresentação das amostras não afasta a apuração de eventual responsabilidade da licitante quando forem constatadas declaração falsa, apresentação de produto incompatível com a proposta ou outras condutas passíveis de sanção.

4.4.11. Da vinculação da amostra aprovada

4.4.11.1. As amostras aprovadas constituirão parâmetro mínimo de qualidade para os produtos fornecidos durante a execução contratual.

4.4.11.2. A contratada deverá entregar produtos com características iguais ou superiores às amostras aprovadas, sem prejuízo do atendimento integral às especificações do Termo de Referência e do Anexo II.

4.4.11.3. Uma unidade de cada amostra aprovada poderá permanecer sob a guarda da SEMED durante a execução contratual para fins de comparação, fiscalização e recebimento dos produtos.

4.4.11.4. Verificada divergência entre os produtos entregues e as amostras aprovadas, a Administração poderá recusar o recebimento, determinar a substituição dos itens e aplicar as medidas contratuais e administrativas cabíveis.

4.4.11.5. As condições para devolução ou retirada das amostras não retidas serão comunicadas aos licitantes. As amostras não retiradas no prazo estabelecido poderão receber a destinação prevista no edital, respeitada a legislação aplicável.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia para execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista as características do objeto, a forma de fornecimento sob demanda e a baixa complexidade técnica do fornecimento de uniformes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente que formalize a solicitação, conforme aplicável, observados os quantitativos, tamanhos, cores, numerações e demais condições da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme estabelecido na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento ou no cronograma definido pela Administração, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Rua Duque de Caxias, nº 2840 Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO – CEP 78901-280.

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento do Almoxarifado, mediante prévio agendamento com a unidade responsável.

5.1.4. Todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e separados por item, tamanho e numeração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, da Nota de Empenho e, quando emitida, da Ordem de Fornecimento.

5.1.6. O recebimento dos produtos no Almoxarifado terá caráter provisório, ficando o recebimento definitivo condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, do Anexo II, da proposta da contratada e das amostras previamente aprovadas.

5.2. Condições de recebimento

5.2.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas;

5.2.1.1. Recebimento provisório, para verificação da conformidade quantitativa e da integridade da entrega;

5.2.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos quantitativos, a inspeção da qualidade e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, e a proposta aceita, mediante termo circunstanciado, no prazo até **15 dias corridos** após o recebimento provisório.

5.3. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

- a) Os itens solicitados;
- b) Os respectivos quantitativos;
- c) Os tamanhos, cores e numerações;
- d) O local e o horário de entrega;
- e) O prazo para fornecimento; e
- f) As demais orientações necessárias à execução.

5.3.1. Após cada entrega, serão observados os prazos e procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

5.3.2. A execução somente será considerada concluída após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das obrigações de substituição dos itens recusados, defeituosos ou desconformes.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e, se necessário, gestor de contrato formalmente designados pela SEMED, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, aos quais

competirá:

6.1.1. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.1.2. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;

6.1.3. Notificar formalmente a contratada acerca das não conformidades constatadas, identificando os itens afetados, a natureza da irregularidade, as providências exigidas e o prazo para correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.4. Adotar as providências necessárias em caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quanto à aplicação de sanções.

6.2. Fiscalização técnica

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22)

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22);

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Sistema de registro de preços - **SRP**, mediante Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

8.1.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e edital de licitação.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira

Justifica-se. A exigência dos documentos de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 18, inciso III, e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida integra a fase preparatória da contratação e visa a demonstrar, de forma objetiva, a capacidade financeira e a solidez operacional da futura contratada para adimplir as obrigações decorrentes do ajuste.

A definição dos critérios adotados pauta-se estritamente pela Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, que regulamenta os parâmetros aplicáveis no âmbito da Administração Municipal. A escolha dos índices e documentos exigidos cumpre o princípio da proporcionalidade pelas seguintes razões técnicas:

Mitigação do risco de inadimplemento: Garante que a empresa licitante possua fluxo de caixa e saúde financeira compatíveis com o vulto do objeto, evitando paradas na execução por insolvência.

Segurança jurídica e contratual: Protege a Administração Pública contra os impactos operacionais e financeiros decorrentes de rescisões prematuras e de eventuais passivos trabalhistas ou previdenciários.

Adequação ao objeto: Os índices de liquidez e o capital mínimo estipulados no edital foram calibrados estritamente com base nos riscos e na dimensão econômica desta contratação, assegurando a ampla competitividade sem impor barreiras desnecessárias ao certame. Quando for o caso, serão delimitados no edital conforme objeto.

8.2.2.1. A **comprovação da saúde financeira** deve ser apresentada exatamente como **detalhada no edital** de licitação. Essa exigência é uma medida indispensável e proporcional para garantir o interesse público e a **execução integral do contrato**.

8.3. Qualificação técnica

Justifica-se. Da natureza do objeto e da exigência de similaridade

O objeto do presente certame licitatório cinge-se à **aquisição (fornecimento) de uniformes escolares**, tratando-se de bens comuns, de fabricação e comercialização amplamente difundidas no mercado nacional.

Diante dessa natureza, a Administração Pública busca garantir a segurança da

contratação sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade. Para tanto, a exigência de qualificação técnica limita-se à comprovação de que a licitante já executou o fornecimento de bens com **características similares, (compreendendo confecção de vestuário, calçados e acessórios escolares)**, sendo desnecessária a exigência de idêntica estrita (mesma cor, modelo ou grade de tamanhos).

A exigência de similaridade atende perfeitamente ao fim público de verificar a aptidão operacional da empresa, em estrita observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o entendimento consolidado dos órgãos de controle, em especial o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a definição de "parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo" é uma exigência tipicamente voltada para obras, serviços de engenharia ou serviços contínuos de alta complexidade, nos quais a execução contratual depende de etapas críticas e especializadas.

8.3.1. Para fins de aferição da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** de complexidade operacional equivalente ou superior ao **objeto desta contratação**, ou ao lote pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante **possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória**.

8.3.2. Os documentos emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros até ser considerado suficientes para a Administração.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Em cumprimento ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), o lote deste objeto fica classificado da seguinte forma para fins de participação na licitação:

a) Lote com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): será destinado à **participação exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, desde que cumpram todas as exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência e no Edital.

b) Lotes desta licitação que possuam valor estimado acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) serão destinados à **Ampla Concorrência**.

b1) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) podem participar desses lotes, mas **não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006** (como o direito de preferência no empate ficto), caso o valor total do contrato licitado ultrapasse o limite de sua receita bruta anual, conforme as seguintes regras:

Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021: Obstará o usufruto dos benefícios da LC 123/2006 a contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021: Obstará, ainda, o usufruto desses benefícios se a empresa já tiver celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário em vigor, cujos valores somados ultrapassem o limite legal de R\$ 4.800.000,00.

b2) Para fins de verificação desse limite, primando pelo princípio da boa-fé, a Administração exigirá dos licitantes declarações de observância desse limite, quando for o caso. Ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração. Sob pena de desclassificação ou perda das prerrogativas legais na sessão pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo (id. 1631825), e os valores estimados estão consolidados no quadro comparativo (id.1631862).

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 34.085.347,85 (trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

10.1.1. A contratada deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.2. A contratada deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

10.1.3. A contratada deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.1.4. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste instrumento;

10.1.5. O dever de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.6. O dever de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.7. O dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.8. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.9. Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.10. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverá constar dentre as obrigações do contratado o disposto no art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que porventura venham a ser exigidas em razão de lei;

10.1.12. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local da entrega;

10.1.13. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que possa tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

10.1.14. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.2.2. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

10.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e nas condições estabelecidas neste Termo;

10.2.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

10.2.5. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da contratada e o atesto das Notas Fiscais;

10.2.6. Notificar a Contratada por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;

10.2.7. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;

10.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

10.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

11.2. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.7. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.9. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo

11.10. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.11. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.13. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14. Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.16. § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.17. § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.18. § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

11.19. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.21. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.22. Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.23. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei no 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 0,5% e máximo, de até 30% do valor do contrato.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As futuras contratações provenientes da Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência, poderão ser instrumentalizadas por meio de instrumento de **contrato ou nota de empenho** em substituição ao contrato, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, Ata e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes de Lei.

12.1.1. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

12.2. Da vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente até a conclusão do seu objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Do reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração (id.1631862) data-base Porto Velho. 29 de setembro de 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4. Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação se refere à **aquisição de bens comuns de consumo**, destinados à composição dos uniformes dos alunos da Rede Municipal de Ensino, e não à prestação de serviços.

Ação: 09.01.12.365.155.2.103 - Aquisição de uniformes — Creche; 09.01.12.365.155.2.419 - Aquisição de uniformes — Pré-escola; 09.01.12.361.311.2.027 - Aquisição de uniformes — Ensino Fundamental e 09.01.12.366.157.2.060 - Aquisição de uniformes — EJA; **Fonte de recursos:** 1.550.0000.0000.0000 e **Elemento de despesa:** 3.3.90.32 - **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** corresponde à destinação dos bens adquiridos, que serão distribuídos gratuitamente aos estudantes atendidos pela Secretaria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.4. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO POR TAMANHANHOS DE ACORDO COM O CENSO

ANEXO IV - QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÃO

ANEXO V - DAS AMOSTRAS E LAUDOS

ANEXO VI - DOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESCOLARES

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Assinantes Órgão Revisor:

Naiara Ferreira Lima

Assessora Tec. I de Departamento – DGC/SMCL

Carla Lauriane de Araújo

Diretora - DGC/SMCL

Responsável pela Elaboração:

Talita Vitória Santana Mattos

Gerente de Contratos e Convênios /SEMED

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Giordani dos Santos Lima

Secretário Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	614859	Camiseta manga curta – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06, 08 e 10 anos).	UNIDADE	29.305	R\$ 34,76	R\$ 1.018.641,80
2	614859	Camiseta manga curta – Ensino Fundamental (tam. 10, 12, 14 e 16 anos).	UNIDADE	72.710	R\$ 36,35	R\$ 2.643.008,50
3	614859	Camiseta manga curta – EJA (tam. P, M, G e GG)	UNIDADE	1.815	R\$ 39,27	R\$ 71.275,05
4	614859	Camiseta sem manga – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08, 10 anos).	UNIDADE	14.610	R\$ 36,08	R\$ 527.128,80
5	614859	Camiseta sem manga – Ensino Fundamental (tam. 10, 12, 14, 16 anos).	UNIDADE	35.969	R\$ 32,14	R\$ 1.156.043,66
6	8525/1410 APROX	Jaqueta helanca – Educação Infantil (tam. 02, 04, 06 e 08, 10 anos).	UNIDADE	14.610	R\$ 92,12	R\$ 1.345.873,20
7	8525/1410 APROX	Jaqueta helanca – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	UNIDADE	35.969	R\$ 88,69	R\$ 3.190.090,61
8	249184	Bermuda – Educação Infantil (tam. 04, 06, 08 e 10 anos).	UNIDADE	29.592	R\$ 44,05	R\$ 1.303.527,60
9	249184	Bermuda – Ensino Fundamental (tam. 10, 12, 14, 16 anos).	UNIDADE	70.782	R\$ 45,50	R\$ 3.220.581,00
10	611670	Short-saia – Educação Infantil (tam. 04, 06, 08 e 10 anos).	UNIDADE	14.378	R\$ 43,92	R\$ 631.481,76
11	611670	Short-saia – Ensino Fundamental (tam. 08, 10, 12, 14, 16 anos).	UNIDADE	30.542	R\$ 41,01	R\$ 1.252.527,42
12	477853	Calça – Ensino Fundamental Anos Finais (tam. 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG).	UNIDADE	2.408	R\$ 62,71	R\$ 151.005,68
13	627052/13595 APROX	Pares de meias escolares (numeração 21 ao 40).	UNIDADE	99.603	R\$ 15,67	R\$ 1.560.779,01
14	637176	Top infantojuvenil (tam. PP ao G).	UNIDADE	15.585	R\$ 34,13	R\$ 531.916,05
15	13410	Faixa para o cabelo Tam. 04, 06, 08, 10 12, 14, 16, P, M, G E GG.	UNIDADE	25.047	R\$ 15,60	R\$ 390.733,20
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 18.994.613,34
LOTE 2						

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
16	344449	Tênis escolar com velcro (n. 19 a 35).	UNIDADE	14.610	R\$ 102,12	R\$ 1.491.973,20
17	344449	Tênis escolar com cadarço (n. 34 a 46).	UNIDADE	36.503	R\$ 111,15	R\$ 4.057.308,45
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 5.549.281,65
LOTE 3						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
18	613011	Mochila tamanho P.	UNIDADE	14.610	R\$ 87,82	R\$ 1.283.050,20
19	613011	Mochila tamanho G.	UNIDADE	35.157	R\$ 99,26	R\$ 3.489.683,82
20	613011	Lancheira térmica.	UNIDADE	49.979	R\$ 93,96	R\$ 4.696.026,84
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 9.468.760,86
LOTE 4						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
21	628799	Par de sapatilhas para ballet (n. 25 a 39).	PAR	272	R\$ 51,86	R\$ 14.105,92
22	628799	Saia de balé transpassada PP ao G infantil e adulto.	UNIDADE	272	R\$ 38,08	R\$ 10.357,76
23	628799	Meia-calça para balé PP ao GG.	PAR	272	R\$ 50,48	R\$ 13.730,56
24	628799	Collant para balé.	UNIDADE	272	R\$ 62,74	R\$ 17.065,28
25	628799	Rede para coque de cabelo.	UNIDADE	272	R\$ 27,25	R\$ 7.412,00
26	630411	Ecobag personalizada.	UNIDADE	272	R\$ 36,84	R\$ 10.020,48
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 72.692,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.085.347,85 (trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).						

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - id. (Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 1465328)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/>

ANEXO III- DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO POR TAMANHOS DE ACORDO COM O CENSO

Lote 1 – Vestuário escolar

Educação Infantil

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	02	04	06	08	10	TOTAL
1	Camiseta com manga curta	5.861	5.861	5.861	5.861	—	23.444
4	Camiseta sem manga	2.922	2.922	2.922	2.922	—	11.688
6	Jaqueta de helanca	2.922	2.922	2.922	2.922	—	11.688
8	Bermuda	—	5.919	5.918	5.918	5.918	23.673
10	Short-saia	—	2.876	2.876	2.875	2.875	11.502

Ensino Fundamental

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	08	10	12	14	16	TOTAL
2	Camiseta com manga curta	11.634	11.634	11.634	11.633	11.633	58.168
5	Camiseta sem manga	5.755	5.755	5.755	5.755	5.755	28.775
7	Jaqueta de helanca	5.755	5.755	5.755	5.755	5.755	28.775
9	Bermuda	11.325	11.325	11.325	11.325	11.325	56.625
11	Short-saia	4.887	4.887	4.887	4.886	4.886	24.433

Educação de Jovens e Adultos – EJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	P	M	G	GG	Total
3	Camiseta com manga curta	363	363	363	363	1.452

Calça – Ensino Fundamental/anos finais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	12	14	16	P	M	G	GG	Total
12	Calça	241	241	241	241	241	241	240	1.926

Top infantojuvenil

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PP	P	M	G	Total
14	Top infantil	3.117	3.117	3.117	3.117	12.468

Pares de meias – numeração 02 a 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE POR NUMERAÇÃO	SUBTOTAL
13	Pares de meias	02 a 06	2.044 para cada número	10.220
13	Pares de meias	07 a 40	2.043 para cada número	69.462
		Total		79.682

Item sem variação de tamanho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANHO	QUANTIDADE
15	Faixa para cabelo	Único	20.037

Lote 2 – Calçados escolares

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
16	Tênis com velcro	19	688
16	Tênis com velcro	20	688
16	Tênis com velcro	21	688
16	Tênis com velcro	22	688
16	Tênis com velcro	23	688
16	Tênis com velcro	24	688
16	Tênis com velcro	25	688
16	Tênis com velcro	26	688
16	Tênis com velcro	27	688
16	Tênis com velcro	28	687
16	Tênis com velcro	29	687
16	Tênis com velcro	30	687
16	Tênis com velcro	31	687
16	Tênis com velcro	32	687
16	Tênis com velcro	33	687
16	Tênis com velcro	34	687
16	Tênis com velcro	35	687
Total			11.688

Tênis com cadarço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
17	Tênis com cadarço	34	2.247
17	Tênis com cadarço	35	2.247
17	Tênis com cadarço	36	2.247
17	Tênis com cadarço	37	2.247
17	Tênis com cadarço	38	2.246
17	Tênis com cadarço	39	2.246
17	Tênis com cadarço	40	2.246
17	Tênis com cadarço	41	2.246
17	Tênis com cadarço	42	2.246
17	Tênis com cadarço	43	2.246
17	Tênis com cadarço	44	2.246
17	Tênis com cadarço	45	2.246
17	Tênis com cadarço	46	2.246
Tênis com cadarço		Total	29.202

Lote 3 – Mochilas e lancheira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
18	Mochila escolar	P	11.709
19	Mochila escolar	G	28.125
20	Lancheira térmica	Único	39.983

Lote 4 – Itens destinados aos CMACEs**Sapatilha de balé**

--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
21	Sapatilha de balé	25	15
21	Sapatilha de balé	26	15
21	Sapatilha de balé	27	15
21	Sapatilha de balé	28	15
21	Sapatilha de balé	29	15
21	Sapatilha de balé	30	15
21	Sapatilha de balé	31	15
21	Sapatilha de balé	32	14
21	Sapatilha de balé	33	14
21	Sapatilha de balé	34	14
21	Sapatilha de balé	35	14
21	Sapatilha de balé	36	14
21	Sapatilha de balé	37	14
21	Sapatilha de balé	38	14
21	Sapatilha de balé	39	14
Total			217

Vestuário para balé

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PP	P	M	G	GG	INFANTIL	ADULTO	TOTAL
22	Saia de balé	37	36	36	36	—	36	36	217
23	Meia-calça	44	44	43	43	43	—	—	217
24	Collant	37	36	36	36	—	36	36	217

Acessórios dos CMACEs

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
25	Rede para coque	Único	217
26	Ecobag personalizada	Único	

ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÃO

QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS ITENS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Camiseta Escolar manga curta - Ensino Infantil. Camiseta manga curta: Cor verde com gola redonda, também na cor verde, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor verde, sem vinco. Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. As artes de personalização, Deverão ser posicionado na parte frontal superior esquerda (altura do peito), e nas dorsal superior com em dimensões proporcionais ao tamanho da peça, conforme layout fornecido pela Administração, mantendo legibilidade e fidelidade às cores originais. Barra com 2 cm de largura virada em maquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. ENSINO INFANTIL: TAMANHOS: 02, 04, 06 e 08 anos.
02	Camiseta Escolar manga curta - Ensino Fundamental, Camiseta manga curta: Cor verde com gola redonda, também na cor verde, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor verde, sem vinco. Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. As artes de personalização, Deverão ser posicionado na parte frontal superior esquerda (altura do peito), e nas dorsal superior com em dimensões proporcionais ao tamanho da peça, conforme layout fornecido pela Administração, mantendo legibilidade e fidelidade às cores originais. Barra com 2 cm de largura virada em maquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. ENSINO FUNDAMENTAL: TAMANHO: 08,10, 12, 14, 16
03	Camiseta Escolar manga curta - Ensino de Jovens e Adultos, Camiseta manga curta: - Cor verde com gola redonda, também na cor verde, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor verde, sem vinco. Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. As artes de personalização, Deverão ser posicionado na parte frontal superior esquerda (altura do peito), e nas dorsal superior com em dimensões proporcionais ao tamanho da peça, conforme layout fornecido pela Administração, mantendo legibilidade e fidelidade às cores originais. Barra com 2 cm de largura virada em maquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação:

	A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA: TAMANHO: P, M, G E GG
04	Camiseta sem manga - Ensino Infantil: - Cor verde com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50% algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor verde, sem vinco. Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor verde pregada em máquina galoneira. Dois frisos (viés) na cor amarela nos ombros e nas laterais do corpo da camiseta, Cava, com acabamento em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor verde pregada em máquina galoneira. As artes de personalização, Deverão ser posicionado na parte frontal superior esquerda (altura do peito), e nas dorsal superior com em dimensões proporcionais ao tamanho da peça, conforme layout fornecido pela Administração, mantendo legibilidade e fidelidade às cores originais. Barra com 2 cm de largura virada em máquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. ENSINO INFANTIL: TAMANHOS: 04, 06, 08 ANOS
05	Camiseta sem manga - Ensino Fundamental- Cor verde com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor verde, sem vinco. Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor verde pregada em máquina galoneira. Dois frisos (viés) na cor amarela nos ombros e nas laterais do corpo da camiseta, Cava, com acabamento em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor verde pregada em máquina galoneira. As artes de personalização, Deverão ser posicionado na parte frontal superior esquerda (altura do peito), e nas dorsal superior com em dimensões proporcionais ao tamanho da peça, conforme layout fornecido pela Administração, mantendo legibilidade e fidelidade às cores originais. Barra com 2 cm de largura virada em máquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. ENSINO FUNDAMENTAL: TAMANHO: 08, 10, 12, 14, 16
06	Jaqueta unissex sem capuz: Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida , com gramatura de 280g/m², na cor a preta. Dois bolsos laterais embutidos com forro do mesmo tecido da jaqueta, pespontado em máquina reta a 0,5mm da borda; Na frente do lado esquerdo brasão do município centralizado na altura do peito, etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser respeitando as cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. Costa lisa. Nas mangas deverá conter um galão de 1 cm de largura em malha 100% poliéster com 130 grm², cor a a definir aplicado em máquina de ponto corrente do início do ombro até o punho. Os punhos das mangas e barra (cintura) deverão ser em ribana 2x1 em 98%poliéster e 2% elastano na mesma cor do corpo, sendo duplo, com no mínimo 5 cm de largura. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Etiqueta de identificação:

	A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. ENSINO INFANTIL: TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 ANOS
07	Jaqueta unissex sem capuz: Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida , com gramatura de 280g/m², na cor a preta. Dois bolsos laterais embutidos com forro do mesmo tecido da jaqueta, pespontado em máquina reta a 0,5mm da borda; Na frente do lado esquerdo brasão do município centralizado na altura do peito, etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser respeitando as cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno.;Costa lisa.;Nas mangas deverá conter um galão de 1 cm de largura em malha 100% poliéster com 130 grm² , cor a a definir aplicado em máquina de ponto corrente do início do ombro até o punho.;Os punhos das mangas e barra (cintura) deverão ser em ribana 2x1 em 98%poliéster e 2% elastano na mesma cor do corpo, sendo duplo, com no mínimo 5 cm de largura. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS : TAMANHOS: 08, 10, 12, 14, 16
08	Bermuda - Ensino Infantil: Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida, com gramatura de 280g/m², na cor verde. Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo tecido da peça o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura. Nas laterais da bermuda deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 grm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cós até a barra. Na perna lado esquerdo brasão do município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. Cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. EDUCAÇÃO INFANTIL: TAMANHOS: 04, 06, 08 e 10 ANOS
	Bermuda - Ensino fundamental: Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida, com gramatura de 280g/m², na cor verde. Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo tecido da peça o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura. Nas laterais da bermuda deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 grm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cós até a barra. Na perna lado esquerdo brasão do município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em

09	prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. Cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL: TAMANHOS: 08, 10, 12, 14, 16
10	Short saia - Ensino Infantil: Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elástano 2% poliamida , com gramatura de 280g/m², na cor verde. Nas laterais deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cós até a barra. Na sobre saia lado direito brasão do município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. Cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. EDUCAÇÃO INFANTIL: TAMANHOS: 04, 06, 08 e 10 ANOS
11	Short saia - Ensino Fundamental: Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elástano 2% poliamida , com gramatura de 280g/m², na cor verde. Nas laterais deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cós até a barra. Na sobre saia lado direito brasão do município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. Cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS : TAMANHOS: 08, 10, 12, 14, 16
	Calça Unissex, confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elástano 2% poliamida , com gramatura de 280g/m², na cor verde. Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo

	tecido da peça o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura. Nas laterais da calça deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cóis até a barra. Na perna lado esquerdo, Brasão do município centralizado na altura do gancho e a 4 cm da lateral, etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do município, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
12	Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overlock, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: TAMANHOS: 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG
13	Par de Meias Escolares – Unissex: Cor do corpo da meia: Branca. , Cor da biqueira e do calcanhar branca., Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado “XXX” (conforme ilustração do produto acima). PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés na parte superior do Punho, confeccionado em Elastodieno recoberto com Polipropileno. Ponteira Remalhada Eletronicamente. Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 50%. RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10 kgf / cm² mínimo. COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: Gramatura: 195 gr/m². Composição: 47% ALGODÃO – 29% POLIAMIDA – 16% VISCOSE - 7% POLIPROPILENO – 1,0% ELASTODIENO. ncolhimento/Alongamento Largura: - 5%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 5%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. - PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. ENSINO INFANTIL: TAMANHOS: 21 ao 40 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS : TAMANHOS: 21 ao 40
14	Top infantojuvenil confeccionado em malha de alta qualidade, composição 90% poliamida e 10% elastano, ou composição equivalente de desempenho igual ou superior, na cor verde, gramatura mínima de 180 g/m², modelo esportivo tipo nadador, com alças largas, decote arredondado na frente e nas costas, sem bojo, sem aro e sem fechos. A barra inferior deverá ser larga, confeccionada no mesmo tecido, com elástico embutido, proporcionando melhor sustentação e ajuste ao corpo. Na parte frontal superior esquerda, na altura do peito, deverá ser aplicada a logomarca institucional da Prefeitura de Porto Velho/SEMED, em serigrafia semed, em (silk screen) ou transferência digital (DTF ou tecnologia equivalente), transferida digital, de acordo com o padrão oficial da demandante. A peça deverá possuir acabamento em costuras reforçadas, apresentar resistência ao uso contínuo e às lavagens, mantendo suas características de elasticidade, cor e estabilidade dimensional, além de conter etiqueta permanente com identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação.

	ENSINO FUNDAMENTAL 4º AO 9º ANO: TAMANHOS PP AO G
15	Faixa para cabelo confeccionada em tecido Helanca, composição mínima de 100% poliéster, ou composição equivalente que apresente desempenho igual ou superior, na cor verde, proporcionando conforto, elasticidade, respirabilidade e resistência ao uso contínuo. Modelo anatômico, sem costuras aparentes ou com costuras planas, acabamento reforçado, largura aproximada de 7 cm a 10 cm, desenvolvida para manter os cabelos presos durante as atividades escolares, esportivas e culturais, sem causar desconforto ou compressão excessiva. A peça deverá apresentar excelente resistência ao desgaste, ao atrito e às lavagens frequentes, mantendo suas características de cor, elasticidade, formato e estabilidade dimensional. Tamanhos: PP, P, M e G, conforme tabela de medidas fornecida pela Administração. Personalização: Na parte central da faixa, deverá ser aplicada a logomarca da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de serigrafia em silk screen ou transferência digital (DTF ou tecnologia equivalente) transferida digital. A personalização deverá observar rigorosamente o Manual de Identidade Visual da Administração, mantendo as proporções, cores institucionais, nitidez e perfeita legibilidade, sendo dimensionada proporcionalmente ao tamanho da peça. As artes oficiais serão disponibilizadas ao fornecedor pela Administração, juntamente com a Nota de Empenho ou outro documento de autorização para fornecimento. A faixa deverá conter etiqueta permanente com identificação do fabricante, composição do tecido, tamanho e instruções de conservação, em conformidade com a legislação vigente. ENSINO INFANTIL: TAMANHOS: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
16	TÊNIS ESCOLAR MODELO TÊNIS COM FECHAMENTO EM VELCRO NUMERAÇÃO 19 AO 35: Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições: Modelagem e matéria prima: MODELAGEM com Confortável, Design Moderno, Personalização do Contratante na tira do Velcro, Personalização do Contratante no solado. MATÉRIA PRIMA com Tecido multifilamento 2D, Tecido não tecido, Forro interno, Espuma, Lona algodão Aplique em Polímero Policloreto de Vinila, Velcro, Reforço do traseiro, Palmilha de acabamento, Entressola, Inserto Lateral, Soleta 01, Soleta 02, Personalização, Embalagem em Filme Poliolefinico, Caixa coletiva máster. UTILIZAÇÃO: Tecido Multifilamentos 2D: Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXE, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Tecido não Tecido em Poliéster: Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura Forro Interno: Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura. Espuma: Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU. Frente/Lateral/Contraforte: Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura. Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila: Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor azul royal semelhante ao Pantone 18-4244 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Velcro: Tira do velcro, consiste na peça superior externa constituída de laminado sintético PVC na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição. Reforço do Traseiro: Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada. Palmilha de Acabamento: Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata. Entressola/Solado: Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

Inserto Lateral: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

Soleta 01: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

Soleta 02: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Personalização:

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a

aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

TÊNIS ESCOLAR MODELO TÊNIS COM CADARÇO: NUMERAÇÃO 34 AO 46

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições: Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM Confortável Design Moderno, Personalização do Contratante sobreposta à lingueta, Personalização do Contratante no solado MATÉRIA PRIMA Tecido multifilamento 2D, Tecido não tecido, Forro interno, Espuma, Lona algodão, Aplique em Polímero Policloreto de Vinila, Cadarço, Reforço do traseiro, Palmilha de acabamento, Entressola, Inserto Lateral, Soleta 01, Soleta 02, Personalização, Embalagem em Filme Poliolefínico, Caixa coletiva máster

UTILIZAÇÃO

Tecido Multifilamentos 2D

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXE, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

Tecido não Tecido em Poliéster

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

Forro Interno

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

Espuma Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

Frente/Lateral/Contraforte

Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.

Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila

Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor azul royal semelhante ao Pantone 18-4244 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

Cadarço

Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca.

Reforço do Traseiro

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

Palmilha de Acabamento

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

Entressola/Solado

Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

Inserto Lateral

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

Soleta 01

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

Soleta 02

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Personalização

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

18

Mochila Infantil Tamanho P: Confeccionada em tecido resistente, conforme requisitos estabelecidos para o TECIDO 01, na cor verde bandeira, com dimensões aproximadas de 31 cm de altura x 21,5 cm de largura x 13 cm de profundidade, devendo apresentar modelagem conforme imagem ilustrativa. A parte frontal deverá ser confeccionada em TECIDO 01 e possuir, na parte superior, zíper tamanho 08, na cor amarela, com dois cursores, com aproximadamente 45,5 cm de comprimento, tendo seu início e término no fole inferior da mochila, sendo a junção da parte frontal com o fole contornada por vivo plástico na cor amarela. Deverá possuir bolso frontal confeccionado em TECIDO 01, com aproximadamente 14 cm de altura x 21,5 cm de largura x 4 cm de profundidade, costurado a partir dos foles inferior e lateral, com zíper tamanho 08 na cor amarela, com um cursor e aproximadamente 34 cm de comprimento, com fole de aproximadamente 30,5 cm, sendo o bolso contornado por vivo plástico na cor amarela. O fole inferior da mochila deverá possuir aproximadamente 51 cm de comprimento. A personalização será realizada em serigrafia, com dimensões proporcionais e altura aproximada de 7 cm, conforme arte fornecida pela Administração. Nas laterais, deverá possuir bolsos confeccionados em material tipo space, na cor amarela, com aproximadamente 13 cm de largura x 13,5 cm de altura, costurados a partir da base inferior da mochila, com elástico de 3 cm, dobrado e costurado na parte superior para melhor retenção dos objetos. Na parte superior deverá possuir pegador de mão confeccionado em cadarço de 30 mm, com aproximadamente 22 cm de comprimento, fixado nas duas extremidades por costura em formato retangular com um X interno, nas dimensões aproximadas de 2,5 cm x 3,5 cm, proporcionando área livre para pega de aproximadamente 10 cm, devendo ser centralizado e fixado a 4 cm da parte das costas da mochila. As costas deverão ser confeccionadas externamente em TECIDO 01, com duas costuras em V, internamente revestidas com espuma PAC de 4 mm e forro em tecido nylon leve, 100% poliéster. Deverá possuir duas alças de ombro, costuradas junto ao fole superior, com parte externa e interna em TECIDO 01, revestidas com espuma PAC de 4 mm, com as bordas acabadas em cadarço de 3 cm, dobrado e aplicado em toda a extensão das alças. As alças deverão possuir aproximadamente 7 cm de largura x 35 cm de comprimento. Na base inferior de cada alça deverá ser fixado passador tipo castelinho de 30 mm, confeccionado em PET ou outra matéria-prima reciclada, desde que adequada à fabricação do componente e que atenda aos requisitos de resistência, qualidade e segurança, na cor fumê, fixado à alça por cadarço de 40 mm, com costura em retângulo e X interno, nas dimensões aproximadas de 2,5 cm x 3,5 cm. Para regulagem da altura das alças, deverá possuir, na parte inferior das costas, triângulo confeccionado em TECIDO 01, com dimensões aproximadas de 8 cm x 6 cm x 6 cm, ao qual será fixado cadarço de 30 mm, por meio de costura em retângulo com X interno, nas dimensões de 2,5 cm x 3,5 cm, sendo o cadarço com

	aproximadamente 40 cm de comprimento, destinado à regulação da altura da mochila por meio do passador. Os cadarços, vivos e bolsos em material space deverão ser na cor amarela. No interior da mochila deverá ser fixada etiqueta destinada ao preenchimento dos dados do aluno. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, costuras firmes e regulares, sem deformidades, falhas de costura ou outros defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade e segurança. A modelagem deverá seguir as características da imagem de referência, sendo esta meramente ilustrativa; em caso de divergência entre a imagem e o presente descritivo, prevalecerão as características e especificações estabelecidas neste descritivo. Para fins de avaliação e comprovação das características do produto, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra os respectivos laudos dos materiais utilizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple ensaios aplicáveis a materiais têxteis, conforme as especificações e exigências estabelecidas para o produto.
19	Mochila Escolar tamanho G - Confeccionada em tecido resistente, conforme requisitos estabelecidos para o TECIDO 01, na cor a verde bandeira, com dimensões aproximadas de 38 cm de altura x 31 cm de largura x 14 cm de profundidade, devendo apresentar modelagem conforme imagem ilustrativa. A parte frontal deverá ser confeccionada em TECIDO 01 e possuir, na parte superior, zíper tamanho 08, na cor amarela, com dois cursores e aproximadamente 59 cm de comprimento, tendo seu início e término no fole inferior da mochila, sendo a junção da parte frontal com o fole contornada por vivo plástico. Deverá possuir bolso frontal confeccionado em TECIDO 01, com aproximadamente 15 cm de altura x 26 cm de largura x 4 cm de profundidade, costurado a partir dos foles inferior e lateral, sendo contornado por vivo plástico entre a parte frontal e o fole do bolso. O bolso deverá possuir zíper tamanho 08, na cor amarela, com um cursor e aproximadamente 32 cm de comprimento, com fole de aproximadamente 35,5 cm, sendo sua parte frontal, fole inferior e canal do zíper confeccionados em TECIDO 01. A personalização será realizada por meio de termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais e altura aproximada de 7 cm, conforme arte fornecida pela Administração. O fole inferior da mochila deverá possuir aproximadamente 77 cm de comprimento e 14 cm de largura. Nas duas laterais deverá possuir bolsos confeccionados em material tipo Space, com aproximadamente 14 cm de largura x 14 cm de altura, costurados a partir da base inferior da mochila, com elástico de 3 cm, dobrado e costurado na parte superior para melhor retenção dos objetos. Na parte superior deverá possuir pegador de mão confeccionado em cadarço tipo CM de 30 mm, com aproximadamente 25 cm de comprimento, fixado nas duas extremidades por costura em formato retangular com um X interno, nas dimensões aproximadas de 2,5 cm x 3,5 cm, proporcionando área livre para pega de aproximadamente 10 cm, devendo ser centralizado e fixado a 4 cm das costas da mochila. As costas deverão ser confeccionadas externamente em TECIDO 01, com duas costuras em V, internamente revestidas com espuma PAC de 4 mm e forro em tecido tactel 100% poliéster. Deverá possuir duas alças de ombro, costuradas junto ao fole superior, com parte externa e interna confeccionadas em TECIDO 01 e revestidas com espuma PAC de 4 mm, com as bordas acabadas em cadarço tipo CM de 3 cm, dobrado e aplicado em toda a extensão das alças. As alças deverão possuir aproximadamente 7 cm de largura x 35 cm de comprimento. Na base inferior de cada alça deverá ser fixado passador tipo castelinho de 30 mm, confeccionado em PET ou outra matéria-prima reciclada, desde que adequada à fabricação do componente e que atenda aos requisitos de resistência, qualidade e segurança, na cor fumê, fixado à alça por cadarço tipo CM de 40 mm, com costura em retângulo e X interno, nas dimensões aproximadas de 2,5 cm x 3,5 cm. Para regulação da altura das alças, deverá possuir, na parte inferior das costas, triângulo confeccionado em TECIDO 01, com dimensões aproximadas de 8 cm x 6 cm x 6 cm, ao qual será fixado cadarço tipo CM de 30 mm, por meio de costura em retângulo com X interno, nas dimensões de 2,5 cm x 3,5 cm, sendo o cadarço com aproximadamente 50 cm de comprimento, destinado à regulação da altura da mochila por meio do passador. Os cadarços, o vivo e os bolsos em material Space deverão ser na cor amarela. No interior da mochila deverá ser fixada etiqueta destinada ao preenchimento dos dados do aluno. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, costuras firmes e regulares, sem deformidades, falhas de costura ou outros defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade e segurança. A modelagem deverá seguir as características da imagem de referência, sendo esta meramente ilustrativa; em caso de divergência entre a imagem e o presente descritivo, prevalecerão as características e especificações estabelecidas neste descritivo. Para fins de avaliação e comprovação das características do produto, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra os respectivos laudos dos materiais utilizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple ensaios aplicáveis a materiais têxteis, conforme as especificações e exigências estabelecidas para o produto.
	Lancheira térmica escolar: Confeccionada externamente em TECIDO 01, conforme requisitos estabelecidos no quadro de laudos, e internamente revestida em tecido PVC branco leitoso ou bagum, destinado a facilitar a limpeza e impedir a absorção de líquidos pela parte interna. Entre o TECIDO 01 e o tecido PVC branco leitoso ou bagum deverá ser aplicada espuma PAC de 4 mm. Deverá possuir dimensões aproximadas de 19 cm de largura x 19 cm de altura x 10 cm de profundidade, medidas na parte externa. Deverá possuir zíper tamanho 08, na cor preta, com dois cursores, costurado junto à tampa e aos foles da lancheira, com aproximadamente 54 cm de comprimento, devendo contornar a lancheira entre a tampa e o fole. Na parte inferior, deverá possuir fole com aproximadamente 10 cm de altura x 19 cm de largura, destinado a servir como base da lancheira. Na parte superior da lancheira deverá ser costurado cadarço de 25 mm, destinado ao pegador de mão, com área livre de aproximadamente 16 cm, sendo suas duas extremidades fixadas por costura em formato de X, no interior de um quadrado com dimensões aproximadas de 2,5 cm. Nas laterais da lancheira deverá ser costurado cadarço de 25 mm, ao qual será fixado triângulo plástico destinado ao engate da alça de ombro. Sobre o cadarço dobrado de 25 mm deverá ser aplicado outro cadarço para reforço, com

20	aproximadamente 10 cm de comprimento, costurado em toda a profundidade da lancheira, proporcionando maior resistência ao conjunto. A alça de ombro deverá ser confeccionada em cadarço de 25 mm, com aproximadamente 1 metro de comprimento, possuindo, nas duas extremidades, engates plásticos com 30 mm de largura, além de regulador de altura de 25 mm. A lancheira deverá possuir vivo plástico contornando a tampa e a parte inferior. Todas as costuras internas deverão ser cobertas com o mesmo tecido PVC branco leitoso ou bagum utilizado no revestimento interno. As costuras deverão ser confeccionadas com fio 100% poliéster. Na parte interna deverá ser fixada etiqueta destinada à identificação do aluno. Na tampa deverá ser realizada personalização por meio de serigrafia, em tamanho proporcional, conforme arte a ser fornecida pelo órgão ao licitante vencedor. A modelagem deverá seguir as características apresentadas na imagem de referência, sendo esta meramente ilustrativa; em caso de divergência entre a imagem e o presente descritivo, prevalecerão as características e especificações estabelecidas neste descritivo. Para fins de avaliação e comprovação das características do produto, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra os respectivos laudos dos materiais utilizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple ensaios aplicáveis a materiais têxteis, conforme as especificações e exigências estabelecidas para o produto. ENSINO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
21	Par de Sapatilha meia ponta em couro sintético para ballet, sola dividida com ajuste aerodinâmico projeto para valorizar os contornos do pé; detalhe da sola em camurça, pregas extremamente planas com cadarço; com um elásticos; cores a serem definidas pela contratante. Arte - Personalização (aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação - Semed, em silk screen, bordado ou transferida digital, de acordo com o padrão oficial da demandante com 8,0CM de dimensões proporcionais ao tamanho da peça, mantendo legibilidade e fidelidade às cores originais. (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante) ALUNOS DO BALLET DOS CENTROS DE ARTES (CMACEs) numeração do 25 ao 39.
22	Saia transpassada para ballet com cós duplo com amarração saia em helanca, composição: 100% poliamida; cores a serem definidas pela contratante, nos tamanhos pp, p m e g infantil e adulto. Arte - Personalização (aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação - Semed, em silk screen, transferida digital, de acordo com o padrão oficial da demandante com 8,0 CM de dimensões proporcionais ao tamanho da peça, mantendo legibilidade e fidelidade às cores originais. (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). ALUNOS DO BALLET DOS CENTROS DE ARTES (CMACEs) TAMANHO pp, p , m e g.
23	Meia calça para ballet , de microfibra, fio 40 ou superior, com reforço na ponta dos pés. cores a serem definidas pela contratante, tamanho do pp ao gg. ALUNOS DO BALLET DOS CENTROS DE ARTES (CMACEs).
24	Collant meia manga para balé decote redondo na frente e nas costas, tecido tipo suplex de poliamida, composto por 88% poliamida e 12% elastano, tecido de alta resistência, toque macio, conforto térmico. Secagem rápida, ótima elasticidade e recuperação; material adequado para movimentos de alta amplitude, não transparente, com boa sustentação e durabilidade; cores a serem definidas pela contratante; nos tamanhos 6, 8, 10, 12, 14 e 16 Infantil e nos tamanhos P ao G adultos. Arte - Personalização (aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação - Semed, em silk screen, de acordo com o padrão oficial da demandante. Deverá ser posicionado na parte frontal superior esquerda (altura do peito), com 8,0 CM de dimensões proporcionais ao tamanho da peça mantendo legibilidade e fidelidade às cores originais. (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). TAMANHO pp, p , m e gg.
25	Rede para coque de cabelo, confeccionada em tecido tipo tela (malha fina), composta por fibras sintéticas de poliéster e/ou poliamida, com boa elasticidade e resistência ao uso contínuo. Dotada de elástico embutido em toda a circunferência, proporcionando ajuste firme e confortável aos diferentes volumes de cabelo, sem causar desconforto ou danificar os fios. Destinada à contenção de coque para atividades de balé e apresentações artísticas. Diâmetro aproximado de 10 cm a 12 cm em repouso, admitindo variação de $\pm 10\%$, com elevada capacidade de expansão. Acabamento reforçado, sem rebarbas, fios soltos ou falhas de fabricação. Cor a ser definida pela Contratante, conforme padrão institucional, devendo apresentar coloração uniforme e resistência ao desgaste decorrente do uso normal. Composição: 90% a 100% poliéster e/ou poliamida, com elástico em elastano ou borracha revestida. Gramatura da tela: mínima de 30 g/m². Características mínimas: lavável, de secagem rápida, resistente ao rompimento, sem desfiação e com boa retenção da elasticidade após uso e lavagem. ALUNOS DO BALLET DOS CENTROS DE ARTES (CMACEs).
	ECOBAG PERSONALIZADA TIPO SACOLA COM ZÍPER - Ecobag tipo sacola, confeccionada em lona 100% algodão, na cor bege natural (cru), com gramatura mínima de 180 g/m², trama fechada, resistente

ao uso contínuo. O fechamento superior deverá ser realizado por zíper de nylon reforçado, com cursor metálico ou nylon de alta resistência, em cor compatível com a peça, garantindo segurança e proteção ao material transportado. As costuras internas deverão possuir acabamento em overlock, com reforço nos pontos de maior esforço. A abertura superior deverá receber acabamento em bainha reforçada, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento estético. **Dimensões mínimas:** Largura: 40 cm (± 2 cm); Altura: 40 cm (± 2 cm); Profundidade/Fole: 10 cm (± 1 cm). **Alças:** Confeccionadas no mesmo material do corpo da bolsa (lona 100% algodão), medindo aproximadamente 65 cm de comprimento total e 3 cm de largura, fixadas por costura reforçada tipo travete em formato "X", devendo suportar carga mínima de 10 kg sem deformações ou rompimentos. **Personalização:** Aplicação de serigrafia (silk-screen) em 4 cores (4x0), na face frontal da peça, utilizando tinta de alta cobertura, resistência ao atrito, à umidade e à lavagem, sem apresentar desbotamento, descascamento ou transferência de tinta. **Logomarca Institucional:** A ecobag deverá receber a aplicação da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme manual de identidade visual fornecido pelo órgão demandante. A impressão deverá ser posicionada na parte frontal da peça, com dimensão aproximada de 8,0 cm ou proporcional ao tamanho da bolsa, mantendo a perfeita legibilidade, definição e fidelidade das cores originais. As artes finais serão disponibilizadas pela Contratante ao fornecedor após a emissão da Nota de Empenho. **Garantia de Qualidade:** O produto deverá ser entregue isento de defeitos de fabricação, manchas, falhas de costura, desalinhamentos, rasgos, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, resistência, funcionalidade ou apresentação visual.

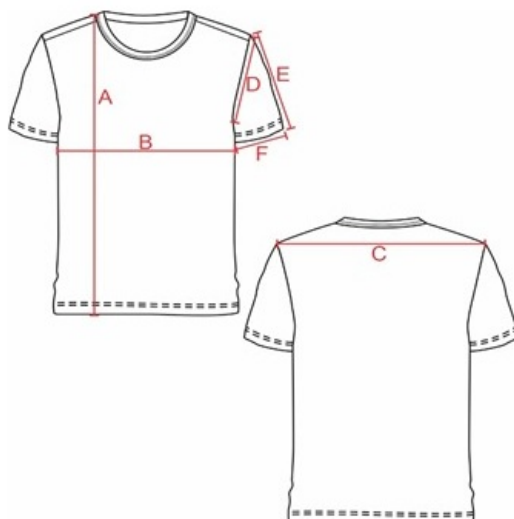
ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS AMOSTRAS E LAUDOS

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTO

TABELA DE MEDIDAS

CAMISETA MANGA CURTA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO	45,0	48,0	50,5	53,0	56,5	60,0	63,5	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	79,0
B TÓRAX	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C OMBRO A OMBRO	29,0	31,0	33,0	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5
D CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
E COMPRIMENTO MANGA	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
F ABERTURA DE MANGA	11,0	11,5	12,0	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,0	18,0	19,0	20,0	22,0	23,0



A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos em até 7 dias corridos em que for declarada vencedora. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

O tamanho da amostra de camiseta deverá ser no tamanho 12

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade); Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

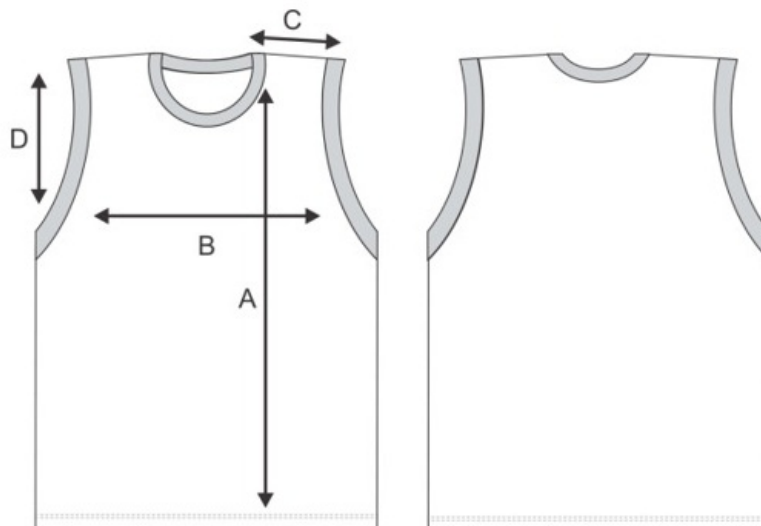
Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA REGATA:

CAMISETA REGATA MACHÃO														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO DO CORPO	45,0	48,0	50,5	53,0	56,5	60,0	63,5	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	79,0
B LARGURA DO CORPO	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0
C OMBRO	26,0	27,5	29,0	30,5	32,0	33,0	34,5	36,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
D ABERTURA DA CAVA	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	20,0	20,5	21,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0

DESENHO TÉCNICO:



A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos em até 7 dias corridos em que for declarada vencedora. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

O tamanho da amostra da regata deverá ser no tamanho 12

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade); Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações.

TABELA												
SHORT SAIA												
TAMANHOS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
GANCHO COSTA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
CINTURA C/ELASTICO	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
ENTRE PERNAS	08	10	10	12	12	13	13	14	15	17	18	18
QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61

Etiqueta de identificação:

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.

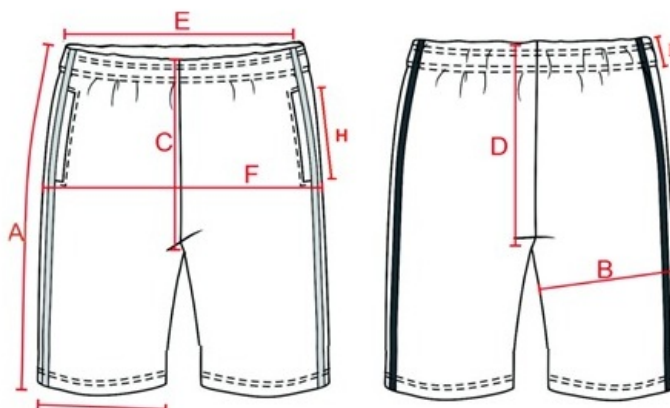
O tamanho da amostra do short saia deverá ser no tamanho 12

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade); Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

TABELA DE MEDIDAS BERMUDA:

TABELA DE MEDIDAS														
BERMUDA HELANCA MASCULINA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO TOTAL	36,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	54,0	57,0	60,0	62,0	63,0	64,0
B COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
C GANCHO DIANTEIRO	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
D GANCHO TRASEIRO	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0	46,0
E CINTURA RELAXADA	22,0	24,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
F QUADRIL	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
G ABERTURA DE PERNAS	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0
H ABERTURA BOLSO	10,0	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	16,0	16,0	16,0
I LARGURA DO ELÁSTICO CINTURA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0



A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos em até 7 dias corridos em que for declarada vencedora. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

O tamanho da amostra da bermuda deverá ser no tamanho 12

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade); Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações

TABELA DE MEDIDAS JAQUETA:

TABELA DE MEDIDAS JAQUETA / BLUSÃO HELANCA — SEM ZÍPER														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO	45,0	48,0	51,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	76,0	78,0	79,0
B TÓRAX	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	56,0	59,0	62,0	66,0	69,0
C BARRA	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	63,0
D COMPRIMENTO MANGA	45,0	50,0	54,0	60,0	64,0	68,0	72,0	76,0	79,0	83,0	86,0	88,0	91,0	92,0
E ABERTURA DE MANGA	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0
F ALTURA DA GOLA	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
G ALTURA DA BARRA	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
H ALTURA DO PUNHO	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0



A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos em até 7 dias corridos em que for declarada vencedora. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

O tamanho da amostra da jaqueta deverá ser no tamanho 12

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade); Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

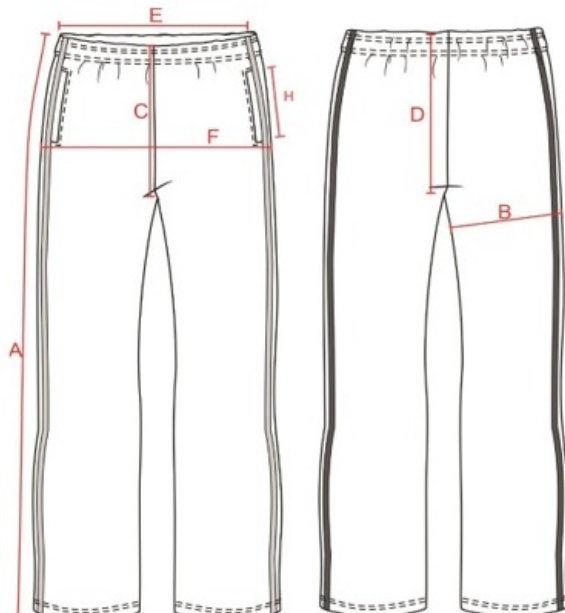
Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações.

TABELA DE MEDIDAS CALÇA:

TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA HELANCA															
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A	COMPRIMENTO TOTAL	56,0	62,0	68,0	74,0	80,0	86,0	92,0	96,0	100,0	104,0	108,0	112,0	115,0	118,0
B	COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
C	GANCHO DIANTEIRO	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
D	GANCHO TRASEIRO	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0	46,0
E	CINTURA RELAXADA	22,0	24,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
F	QUADRIL	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
G	ABERTURA DE PERNAS	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	24,5	25,0	25,5
H	ABERTURA BOLSO	10,0	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	16,0	16,0	16,0
I	LARGURA DO ELÁSTICO CINTURA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

DESENHO TÉCNICO:



A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos em até 7 dias corridos em que for declarada vencedora. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

O tamanho da amostra da calça deverá ser no tamanho 12

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade); Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações.

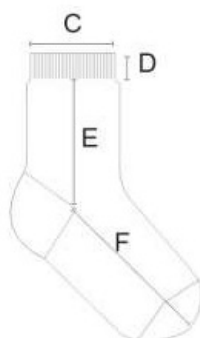
TECIDO MEIA MALHA CAMISETA		
ENSAIO	NORMA SUGERIDA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	165 GR M ²

Solidez de cor - suor ácido	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor - suor alcalino	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor - fricção	NBR ISO 105-X12/2019	4
Solidez de cor - ao ferro 150°C	NBR ISO 105-X11/2018	4

TECIDO HELANCA-JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA		
ENSAIO	NORMA SUGERIDA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	84% pes, 14% elást. 2% pol.
Gramatura	ABNT NBR 10591/08	280 GR M ²
Solidez de cor - suor ácido	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor - suor alcalino	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor - lav doméstica	NBR ISO 105-C06/2010	4
Solidez de cor - ao ferro 150°C	NBR ISO 105-X11/2018	4

1) DIMENSÕES:

a) Conforme tabela abaixo:



Meia Colegial – com Calcanhar								
	Tamanho	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B	Idade	1 a 2	3 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	12+
C	Largura do Punho	6 cm	6 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.								

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerancia
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	47% Algodão 29% Poliamida 16% Viscose 7% Polipropileno	+ ou - 3%
		1% Elastodieno	+ ou - 1%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	195 gr/m ²	+ ou - 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	10kgf/cm ²	mínimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	- 5% Alongamento - 5% Encolhimento	máximo
ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	AATCC 100-2004	redução de 50%	mínimo

PARA AS AMOSTRAS DAS MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA PERSONALIZADAS:

As empresas vencedoras de cada lote, deverão obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação e, estarão automaticamente notificadas para, no prazo máximo de 7 dias (corridos), após a disputa de lances, apresentar duas amostras físicas nos tamanhos M e GG de cada item vencido no certame licitatório, atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse documento, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação junto aos laudos o certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO e que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto. Assim, serão chamadas as empresas na sequência de classificação, até que sejam declaradas as amostras aprovadas e a empresa vencedora.

• LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM FECHAMENTO EM CADARÇO: MATÉRIA PRIMA

Para fins de avaliação e comprovação das características do produto, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra os respectivos laudos dos materiais utilizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple ensaios aplicáveis a materiais têxteis, conforme as especificações e exigências estabelecidas para o produto. Em

até 7 dias corridos.

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção - 15.000 ciclos (danos leves)
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A

Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

• LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM FECHAMENTO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

Para fins de avaliação e comprovação das características do produto, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra os respectivos laudos dos materiais utilizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple ensaios aplicáveis a materiais têxteis, conforme as especificações e exigências estabelecidas para o produto. . Em até 7 dias corridos

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Laminado	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m ²
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A

Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

- LAUDOS SOLICITADOS MOCHILA ESCOLA E MOCHILA ESCOLA INFANTIL

Licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra os respectivos laudos dos materiais utilizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple ensaios aplicáveis a materiais têxteis, conforme as especificações e exigências estabelecidas para o produto. . Em até 7 dias corridos.

PARTE	LAUDO	NORMA	OBJETIVO
TECIDO 01	Determinação de formaldeído	ISO 14184-1/11	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de alquilfenóis etoxilados por LCMS/MS	ISO 18254-1/ 2016	ATENDE AS NORMAS
	Determinação do teor de fenóis clorados	ISO 17070/15	ATENDE AS NORMAS
	Determinação do Ph	ISO 3071/20	ATENDE AS NORMAS
	Ftalatos – Determinação de plastificantes	NBR 16040/20	DE ACORDO COM LIMITES NBR 15236/21
	Segurança de artigos escolares - Determinação de metais pesados	ABNT NBR 15236/21	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de fluorcarbono	ABNT NBR 16712/2018	ATENDE AS NORMAS
	Determinação da presença de corantes dispersos alergênicos e cancerígenos	ABNT NBR 16503/2018	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498/2018	ATENDE AS NORMAS
	Composição	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	100% POLIÉSTER
	Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	Mínimo 0,30mm
	Estrutura de Tecidos Planos	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	Maquetado derivado de tela
	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008	Mínimo 358g/m ²
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas trama	ABNT NBR 10320:1988	+ - 2%
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas urdume	ABNT NBR 10320:1988	+ - 2%
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - Trama	ABNT NBR ISO13934-1:2016	Mínimo 80 kgf
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - Urdume	ABNT NBR ISO13934-1:2016	Mínimo 102 kgf
	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - Trama	ASTM D 1424:2019	Mínimo 1,84 kgf
	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - Urdume	ASTM D 1424:2019	Mínimo 3,26 kgf
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Trama (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	18 (+-2 fios)
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Urdume (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	9 (+-2 fios)
VIVO PLÁSTICO	Ftalatos – Determinação de plastificantes	ABNT NBR 15236/21	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de metais pesados	ABNT NBR 15236/20	ATENDE AS NORMAS
	Bisfenol-A, Bisfenol-B, Bisfenol-F, Bisfenol-S, Bisfenol-AF	ISO 11936/23	Menor que o limite de quantificação do método.

ZÍPER	Determinação de metais pesados (SATRA)	ABNT NBR 15236:2020	ATENDE AS NORMAS
	Resistência à tração transversal de fecho eclair	SATRA TM 51:1993	ATENDE AS NORMAS
	Resistência à tração de puxadores de fecho eclair (Método 1)	SATRA TM 52:2018	ATENDE AS NORMAS
	Durabilidade do Zíper	BS EN16732:2015	5000 CICLOS = ACEITA PEQUENO DESGASTE
	Teste de durabilidade do zíper e resistência do cursor	BS EN 16732:2015	500 CICLOS = SEM DANOS
	Bisfenol-A, Bisfenol-B, Bisfenol-F, Bisfenol-S, Bisfenol-AF	ISO 11936/23	Menor que o limite de quantificação do método.
Passado tipo Casteline em Pet Reciclado (COR FUMÊ)	Segurança de Artigo Escolares	ABNT NBR 15236:2020.	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia gasosa -	ABNT NBR 16040:2020.	ATENDE AS NORMAS
	Bisfenol-A, Bisfenol-B, Bisfenol-F, Bisfenol-S, Bisfenol-AF	ISO 11936/23	Menor que o limite de quantificação do método.
TECIDO SPACE	Composição	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	100% POLIÉSTER
	Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	Mínimo 3,00mm
	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008	Mínimo 175g/m²
	Estrutura de Malhas	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Malha por URDUME 3D

• LAUDOS SOLICITADOS DA LANCHEIRA TÉRMICA

Para fins de avaliação e comprovação das características do produto, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente da amostra os respectivos laudos dos materiais utilizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple ensaios aplicáveis a materiais têxteis, conforme as especificações e exigências estabelecidas para o produto. Em até 7 dias corridos.

PARTE	LAUDO	NORMA	OBJETIVO
TECIDO 01	Determinação de formaldeído	ISO 14184-1/11	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de alquilfenóis etoxilados por LCMS/MS	ISO 18254-1/ 2016	ATENDE AS NORMAS
	Determinação do teor de fenóis clorados	ISO 17070/15	ATENDE AS NORMAS
	Determinação do Ph	ISO 3071/20	ATENDE AS NORMAS
	Ftalatos - Determinação de plastificantes	NBR 16040/20	DE ACORDO COM LIMITES NBR 15236/21
	Segurança de artigos escolares - Determinação de metais pesados	ABNT NBR 15236/21	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de fluorcarbono	ABNT NBR 16712/2018	ATENDE AS NORMAS
	Determinação da presença de corantes dispersos alergênicos e cancerígenos	ABNT NBR 16503/2018	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498/2018	ATENDE AS NORMAS
	Composição	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	100% POLIÉSTER
	Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	Mínimo 0,30mm
	Estrutura de Tecidos Planos	ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	Maquetado derivado de tela
	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008	Mínimo 358g/m²
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas trama	ABNT NBR 10320:1988	+ - 2%
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas urdume	ABNT NBR 10320:1988	+ - 2%
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - Trama	ABNT NBR ISO13934-1:2016	Mínimo 80 kgf
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - Urdume	ABNT NBR ISO13934-1:2016	Mínimo 102 kgf

	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - Trama	ASTM D 1424:2019	Mínimo 1,84 kgf
	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - Urdume	ASTM D 1424:2019	Mínimo 3,26 kgf
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Trama (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	18 (+-2 fios)
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Urdume (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	9 (+-2 fios)
VIVO PLÁSTICO	Ftalatos – Determinação de plastificantes	ABNT NBR 15236/21	ATENDE AS NORMAS
	Determinação de metais pesados	ABNT NBR 15236/20	ATENDE AS NORMAS
	Bisfenol-A, Bisfenol-B, Bisfenol-F, Bisfenol-S, Bisfenol-AF	ISO 11936/23	Menor que o limite de quantificação do método.
ZÍPER	Determinação de metais pesados (SATRA)	ABNT NBR 15236:2020	ATENDE AS NORMAS
	Resistência à tração transversal de fecho eclair	SATRA TM 51:1993	ATENDE AS NORMAS
	Resistência à tração de puxadores de fecho eclair (Método 1)	SATRA TM 52:2018	ATENDE AS NORMAS
	Durabilidade do Zíper	BS EN16732:2015	5000 CICLOS = ACEITA PEQUENO DESGASTE
	Teste de durabilidade do zíper e resistência do cursor	BS EN 16732:2015	500 CICLOS = SEM DANOS
	Bisfenol-A, Bisfenol-B, Bisfenol-F, Bisfenol-S, Bisfenol-AF	ISO 11936/23	Menor que o limite de quantificação do método.

ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESCOLARES

MODELO DO MOLETOM



MODELO DO SUTIÃ INFANTO JUVENIL TIPO TOP



MODELO DAS CAMISETAS SEM MANGA E BERMUDA

MODELO DAS CAMISETAS COM MEIA MANGA E BERMUDA



MODELO DA MOCHILA

MODELO DA LANCHEIRA

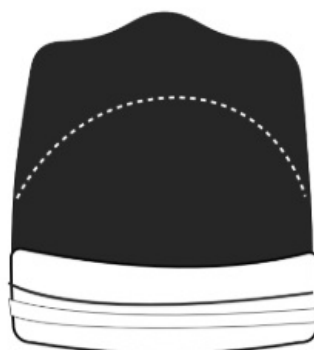
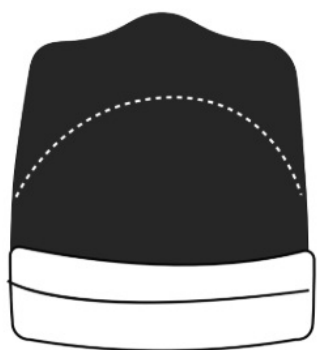


Ativ
Aces



MODELO DOS TÊNIS COM CADARÇO

MODELO DOS TÊNIS COM VELCRO



MODELO DE MEIAS

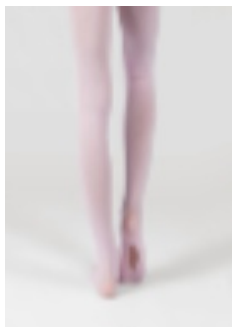


MODELO DA FAIXA PARA O CABELO



SAPATILHA MEIA PONTA BALLET DANÇA - LONA SOLA DIVIDIDA, NA COR ROSA 	SAPATILHA MEIA PONTA BALLET DANÇA - LONA SOLA DIVIDIDA, NA COR PRETA 
COLLANT MEIA MANGA PARA BALÉ. TECIDO EM HELANCA. DECOTE REDONDO NA FRENTE E NAS COSTAS. COR ROSA. 	COLLANT MEIA MANGA PARA BALÉ. TECIDO EM HELANCA. DECOTE REDONDO NA FRENTE E NAS COSTAS. COR PRETA. 
SAIA EM HELANCA POLIAMIDA , TRANSPASSADA PARA BALLET, CÓS DUPLO, COR ROSA 	SAIA EM HELANCA POLIAMIDA , TRANSPASSADA PARA BALLET, CÓS DUPLO, COR PRETO 
MEIA CALÇA FEMININA. MATERIAL: 84% POLIAMIDA E 16% ELASTANO. COR ROSA E PRETO .	REDE PARA COQUE COM ELÁSTICO; EM TELA; COR PRETA E ROSA.

TAMANHO JUVENIL.
TIPO: FIO 15 DENIER



ECOBAG, MATERIAL ALGODÃO CRU, MEDIDAS 30X40 CM (LxA), ALÇAS COM FITA DE ALGODÃO TRANÇADO OU O MESMO MATERIAL DA BOLSA COM 60 x 3 CM (C x L)





ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo nº: 004.009961/2026-97

Pregão Eletrônico nº: _____

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo vestuário, calçados e acessórios escolares destinados à composição dos uniformes dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO, incluindo os estudantes dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs.

Relatório nº: /

Data da avaliação: //

Local da avaliação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-134 – Departamento de Políticas Educacionais.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Informação	Dados da licitante
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone	
E-mail	
Lote avaliado	
Data da convocação	
Data da entrega das amostras	
Responsável pela entrega	

2. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade registrar o procedimento de recebimento, análise e avaliação das amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a fim de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, padrões de qualidade, identidade visual e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente em seu Anexo II.

A avaliação foi realizada pela Comissão de Avaliação de Amostras formalmente designada para o processo, observando critérios objetivos e as condições previstas no instrumento convocatório.

3. RELAÇÃO DAS AMOSTRAS ANALISADAS

Item	Descrição resumida	Marca/fabricante	Tamanho/numeração	Quantidade recebida	Situação da entrega
1	Camiseta com manga curta – Educação Infantil				
2	Camiseta com manga curta – Ensino Fundamental				
3	Camiseta com manga curta – EJA				
4	Camiseta sem manga – Educação Infantil				
5	Camiseta sem manga – Ensino Fundamental				
6	Jaqueta – Educação Infantil				
7	Jaqueta – Ensino Fundamental				
8	Bermuda – Educação Infantil				
9	Bermuda – Ensino Fundamental				
10	Short-saia – Educação Infantil				

11	Short-saia – Ensino Fundamental				
12	Calça – Ensino Fundamental, anos finais				
13	Par de meias escolares				
14	Top infantojuvenil				
15	Faixa para cabelo				
16	Tênis escolar com fechamento em velcro				
17	Tênis escolar com fechamento em cadarço				
18	Mochila escolar tamanho P				
19	Mochila escolar tamanho G				
20	Lancheira térmica escolar				
21	Par de sapatilhas de meia ponta para balé				
22	Saia transpassada para balé				
23	Meia-calça para balé				
24	Collant para balé				
25	Rede para coque de cabelo				
26	Ecobag personalizada				

Situação da entrega: completa, incompleta, entregue fora do prazo ou outra situação pertinente.

4. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

4.1. Procedimentos de avaliação

A Comissão de Avaliação adotou os seguintes procedimentos, conforme aplicáveis à natureza de cada produto:

- conferência da identificação e da quantidade das amostras;
- análise visual e tátil dos produtos;
- comparação com as especificações técnicas constantes do Anexo II;
- conferência das dimensões, tamanhos e numerações;
- análise da composição e da qualidade aparente dos materiais;
- conferência das cores, logomarcas, estampas e identidade visual;
- verificação das costuras, barras, reforços, zíperes, cadarços, velcros e demais componentes;
- verificação da qualidade e nitidez da personalização;
- avaliação da funcionalidade, conforto, mobilidade, ergonomia e segurança;
- abertura e fechamento dos componentes, quando aplicável;
- verificação da flexibilidade e aderência dos calçados;
- análise das fichas técnicas, catálogos e tabelas de medidas;
- realização de registros fotográficos; e
- outros procedimentos não destrutivos necessários à avaliação.

4.2. Critérios objetivos

Critério	Conforme	Não conforme	Não se aplica	Observações
Correspondência com a descrição do item	☐	☐	☐	
Atendimento às especificações do Anexo II	☐	☐	☐	
Composição e qualidade dos materiais	☐	☐	☐	
Dimensões, tamanhos ou numerações	☐	☐	☐	
Cores e identidade visual	☐	☐	☐	
Logomarcas, estampas e personalização	☐	☐	☐	
Qualidade e resistência aparente	☐	☐	☐	
Acabamento, costuras e reforços	☐	☐	☐	
Conforto, ergonomia e mobilidade	☐	☐	☐	
Funcionalidade e segurança	☐	☐	☐	

Ausência de defeitos ou imperfeições	☐	☐	☐	
Facilidade de higienização	☐	☐	☐	
Atendimento à ficha técnica apresentada	☐	☐	☐	

5. RESULTADO INDIVIDUAL DOS ITENS

Item	Descrição	Atende especificações?	às	Desconformidade constatada	Resultado
1	Camiseta com manga curta - Educação Infantil	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
2	Camiseta com manga curta - Ensino Fundamental	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
3	Camiseta com manga curta - EJA	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
4	Camiseta sem manga - Educação Infantil	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
5	Camiseta sem manga - Ensino Fundamental	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
6	Jaqueta - Educação Infantil	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
7	Jaqueta - Ensino Fundamental	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
8	Bermuda - Educação Infantil	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
9	Bermuda - Ensino Fundamental	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
10	Short-saia - Educação Infantil	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
11	Short-saia - Ensino Fundamental	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
12	Calça - Ensino Fundamental, anos finais	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
13	Par de meias escolares	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
14	Top infantojuvenil	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
15	Faixa para cabelo	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
16	Tênis com fechamento em velcro	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
17	Tênis com fechamento em cadarço	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
18	Mochila escolar tamanho P	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
19	Mochila escolar tamanho G	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
20	Lancheira térmica escolar	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
21	Par de sapatilhas para balé	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
22	Saia transpassada para balé	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
23	Meia-calça para balé	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
24	Collant para balé	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado
25	Rede para coque de cabelo	☐ Sim ☐ Não			☐ Aprovado ☐ Reprovado

26	Ecobag personalizada	☐ Sim ☐ Não	☐ Aprovado ☐ Reprovado
----	----------------------	---	--

6. DESCONFORMIDADES CONSTATADAS

Para cada desconformidade, deverá ser informado o item afetado, a especificação exigida, a característica encontrada na amostra e sua repercussão no resultado da avaliação.

item	Especificação exigida	Característica encontrada	Natureza da desconformidade	Impacto na utilização
			☐ Formal ☐ Técnica ☐ Qualidade ☐ Segurança	
			☐ Formal ☐ Técnica ☐ Qualidade ☐ Segurança	
			☐ Formal ☐ Técnica ☐ Qualidade ☐ Segurança	
			☐ Formal ☐ Técnica ☐ Qualidade ☐ Segurança	

Manifestação complementar da Comissão:

Fotografia nº 1

Item: _____

Descrição do registro: _____

Resultado ou desconformidade demonstrada: _____

INSERIR FOTOGRAFIA

Fotografia nº 2

Item: _____

Descrição do registro: _____

Resultado ou desconformidade demonstrada: _____

INSERIR FOTOGRAFIA

Fotografia nº 3

Item: _____

Descrição do registro: _____

Resultado ou desconformidade demonstrada: _____

INSERIR FOTOGRAFIA

Caso sejam necessários registros adicionais, deverão ser anexados ao presente relatório, seguindo a mesma forma de identificação.

8. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após análise das amostras apresentadas pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e sua comparação com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo II, a Comissão de Avaliação conclui que:

Resultado geral

☐ **APROVADAS:** as amostras atendem integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

☐ **REPROVADAS:** as amostras não atendem às especificações técnicas ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos, conforme desconformidades descritas neste relatório.

☐ **APROVAÇÃO PARCIAL:** foram aprovados e reprovados itens distintos, conforme resultados individuais registrados neste relatório, devendo ser observada a regra de julgamento e adjudicação estabelecida no edital.

Diante do resultado, esta Comissão recomenda:

- ☐ a continuidade do procedimento licitatório em relação à proposta analisada;
- ☐ a desclassificação da proposta referente ao lote avaliado e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação;
- ☐ a adoção das seguintes providências complementares:

9. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Presidente da Comissão

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo/função: _____
Assinatura: _____

Membro

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo/função: _____
Assinatura: _____

Membro

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo/função: _____
Assinatura: _____

Membro técnico ou servidor convidado, quando houver

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo/função: _____
Área de atuação: _____
Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Talita Vitória Santana Mattos, Gerente**, em 19/10/2026, às 12:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a)**, em 19/10/2026, às 12:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Ferreira Lima, Assessor(a)**, em 19/10/2026, às 13:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1715942** e o código CRC **E8161968**.



